



LEI COMPLEMENTAR N.º 956, DE 27 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre alteração na Lei Complementar n.º 535, de 25 de junho de 2013 e dá outras providências.

OSMAR PINATTO, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Junqueirópolis **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1.º- O artigo 22 da Lei Complementar 535/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 22- Cumpridas pelo concessionário todas as obrigações e encargos contraídos em função do processo licitatório, e transcorrido o prazo determinado no artigo 18 desta Lei, ser-lhe-á outorgada pelo Prefeito Municipal a escritura definitiva de doação do respectivo terreno ou prédio público.

§ 1º- O pagamento de todas as despesas referentes a lavratura da escritura e registro do imóvel ficam a cargo do concessionário.

§ 2º- Após o início das atividades no local da concessão, em havendo necessidade aceita pelo Conselho do PRODEJ, fica autorizado a transferência da escritura ao concessionário, desde que apresente seguro garantia, fiança bancária ou garantia real correspondente ao valor do terreno doado, pelo prazo estabelecido no artigo 18 desta Lei Complementar.

§ 3º- Em caso de proposta apresentada em etapas, aplica-se o parágrafo anterior após a conclusão da primeira etapa, desde que se mantenha a garantia até o término da conclusão de todas as etapas, ocasião em que todos os encargos devem estar cumpridos.

§ 4º- A autorização da transferência da escritura ao concessionário ou a proposta apresentada em etapas, constantes dos parágrafos 2º e 3º, deverá ser analisada e aprovada pela Câmara Municipal através de projeto enviado pelo Poder Executivo com cópia anexa da decisão final do Conselho do PRODEJ, para cada caso”.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, 27 de abril de 2021.

OSMAR PINATTO
Prefeito Municipal



LEI COMPLEMENTAR N.º 956, DE 27 DE ABRIL DE 2021

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação no local público do costume e na data supra.

RINALDO PICININI
Diretor Administrativo